



Deliberação CBH-PS nº 09/2025, de 28 de agosto de 2025.

“Manifesta-se quanto à implantação do empreendimento Extensão da Rodovia Carvalho Pinto (SP-070), nos municípios de Taubaté, Pindamonhangaba, Roseira e Aparecida.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Ofício nº 065/26/IL, do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, referente ao Processo IMPACTO nº 001070/2026 e ao processo e-ambiente CETESB.080869/2026-02, que solicita manifestação do CBH-PS quanto à implantação do empreendimento Extensão da Rodovia Carvalho Pinto (SP-070);

Considerando o disposto na Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, que prevê a manifestação dos Comitês de Bacias Hidrográficas no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos à avaliação de impacto ambiental;

Considerando a análise realizada pela Câmara Técnica competente do CBH-PS, que não apresentou óbices, apontamentos ou recomendações adicionais quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos.

Delibera:

Artigo 1º- O CBH-PS não apresenta óbices ao prosseguimento do licenciamento ambiental do empreendimento Extensão da Rodovia Carvalho Pinto (SP-070), nos municípios de Taubaté, Pindamonhangaba, Roseira e Aparecida, sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas, nem recomendações adicionais quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos.

Artigo 2º - A manifestação de que trata o artigo 1º restringe-se às atribuições do CBH-PS e não substitui as avaliações técnicas, autorizações, outorgas, exigências e condicionantes de competência da CETESB e dos demais órgãos responsáveis;

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 28 de agosto de 2026

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Rogério Costa Manso
Vice Presidente

Domingos Sávio Cecchetti Vaz
Secretário Executivo